LEI MUNICIPAL Nº 6.075, de 24 de Fevereiro de 2015.

"Institui o evento Esteio da Poesia Gaúcha".

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício,.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1° - Fica instituído o evento "Esteio da Poesia Gaúcha".

ART. 2º - Durante o referido evento serão realizadas apresentações de poemas relacionados à cultura gaúcha, os quais serão avaliados e premiados conforme seu desempenho.

ART. 3º - Serão premiados, os três melhores Poemas, intérpretes e amadrinhadores.

Parágrafo único - Além das premiações por desempenho, será concedida, para os selecionados para apresentação, uma premiação a titulo de participação no evento, com objetivo de incentivar e fomentar a cultura poética no município de Esteio.

ART. 4º - A secretaria municipal de Arte e Cultura, selecionará previamente, os poemas que serão apresentados durante o evento e a comissão de avaliação.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção em forma de premiação, visando à execução do evento "1º Esteio da Poesia Gaúcha", da seguinte forma:

I – Premiação de R$ 300,00 (trezentos reais) para os dez poemas qualificados para participar do evento;

II – Premiação para os três melhores Poemas:

a) 1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 2º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

c) 3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

III – Premiação para os três melhores Intérpretes:

d) 1º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

e) 2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

f) 3º lugar: R$ 100,00 (cem reais).

IV - Premiação para os três melhores Amadrinhadores:

g) 1º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

h) 2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

i) 3º lugar: R$ 100,00 (cem reais).

ART. 6° **-** As despesas decorrentes da presente lei, encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, oriundas da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de Fevereiro de 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data supra.